

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0000524/2017

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** torna público que até às 14 horas, do dia 02 de agosto de 2017, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Tomada de Preços nº 0000524/2017**, do **Tipo Menor Preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para ampliação da Agência Maçambará, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000524/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
- Documentos de Habilitação.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000524/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
- Proposta.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas

ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, **ou outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.

- a) Prova de Regularidade com o INSS e FGTS;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.3.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário, permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

3.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

3.1.5. Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar referida Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.

3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.1.7. Comprovação de o licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas de sistemas de ar condicionado similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

3.1.8. Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.

3.1.9. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.1.10. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

3.1.10.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar a condição do item anterior.

3.1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/2006).

3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

3.3. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

IV. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$224.321,13 (valor máximo aceitável).

- 4.3. Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 4.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.5. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VI. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

VIII. DOS PRAZOS

- 8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias corridos.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser executado na Agência Maçambará, localizada na rua Otacílio Medeiros de Almeida, nº850, município de Maçambará/RS.

X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **cláusula décima quinta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XIV. JULGAMENTO

- 14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.

14.1.2.1. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas:

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.6.7.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

14.6.7.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br.

14.6.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.6.9. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.

14.6.10. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

XV. PENALIDADES

15.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

XVI. RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

XVII. RECURSOS

- 17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, imprerivelmente no horário das 10h às 16h.
- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.3.** A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato com a anuência prévia e por escrito do Banco.
- 18.4.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante ao Banco, com total responsabilidade contratual.
- 18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham a conflitar com a referida legislação.
- 18.6.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 18.7.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.8. A administração do banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9. Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, à administração do Banco.

18.10. Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.

18.11. Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

18.11.1. Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.

18.11.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

18.12. Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

18.12.1. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

18.12.2. A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

18.13. Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

18.14. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000524/2017;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL – Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
- Anexo V - Orçamento Estimado;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VII - Plantas e Memoriais.

OBS: O Anexo VII, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 14 de julho de 2017.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA AMPLIAÇÃO DA AGÊNCIA MAÇAMBARÁ - Nº 0000524/2017

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000524/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

2.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para ampliação da Agência Maçambará, do CONTRATANTE, localizada na Rua Otacílio Medeiros de Almeida, n.º 850 – Centro - Maçambará/RS.

1.1. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000524/2017. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente Contrato, os do Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.2. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.

2.4. Os questionamentos ou pedidos da administração ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhadas à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.

2.5. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.

2.6. Toda e qualquer alteração do objeto que, eventualmente, se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.

2.7. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.

2.8. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG).

2.9. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa.

2.8.1. O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio à todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado.

2.10. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será a única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como,

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras.

2.11. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo o entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas.

2.12. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

2.13. A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço.

2.12.1. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço.

2.14. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI – Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

2.15. Os serviços deverão ser executados no horário das 18h às 06h nos dias úteis, e livre nos sábados, domingos e feriados, contudo, deverá atender à legislação municipal vigente.

2.14.1. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.14.2. Determinadas atividades deverão atender à legislação municipal de horário de trabalho vigente.

2.16. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.

2.17. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço.

2.16.1. Deverá, obrigatoriamente, estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço.

2.18. O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço.

2.19. Cabe ao responsável técnico, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço.

2.20. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br.

2.21. A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.

2.22. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado fornecido(s).

2.23. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

2.24. Inclui no custo total na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.

2.25. Os serviços serão realizados na Rua Otacílio Medeiros de Almeida, n.º 850 – Centro - Maçambará/RS.

2.26. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (um) relatório semanal, durante o período de execução do serviço/obra.

2.25.1. O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços.

2.25.2. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, para acompanhamento da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

3.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias corridos.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



3.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

3.2.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

3.3. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

I. Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

II. Material: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

III. Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Planilha de medição com os valores e serviços realizados, relatórios semanais até a data da vistoria, Manifesto de Transporte de Resíduos e recibos, Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. tipo de serviço;
- II. nº do Contrato;
- III. nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. data do vencimento;
- VI. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII. descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Efetuar o pagamento ajustado;
- II.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III.** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV.** Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I.** Agendar, imediatamente após a assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do CONTRATANTE.
- II.** Prestar o serviço na forma ajustada;
- III.** Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- IV.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- V.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VII.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- IX.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- X.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- XI.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- XII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.
- XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVI.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVIII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XIX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XXI.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.
- XXII.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.
- XXIII.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de entulhos.
- XXIV.** Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- XXV.** A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.
- XXVI.** A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



XXVII. A CONTRATADA deverá elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

XXVIII. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o(s) Plano(s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidas respectivamente no art. 21, da Lei n.º 12.305, de 02.08.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA n.º 307, de 05.07.2002.

XXIX. A CONTRATADA deverá submeter o PRGCC à aprovação da autoridade municipal competente e deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolos à fiscalização do CONTRATANTE.

XXX. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como, o controle documental destas etapas, de modo a apresentar à Fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as Normas ABNT/NBR n.º 10.004/2004 e 15.112/2004.

XXXI. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo anexo), devidamente preenchidos para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

XXXII. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções À CONTRATADA.

15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



15.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

15.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- c) a falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.
- IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

18.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -

22.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

22.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

22.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

22.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

22.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

22.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

22.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

22.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



**ANEXO I
TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO: 0000524/2017
OBJETO: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA AMPLIAÇÃO DA AGÊNCIA MAÇAMBARÁ

CONTRATADA:
DATA DE INÍCIO: _____ **DATA DE CONCLUSÃO:** _____

Na data de ____/____/201____, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**
- O não recebimento provisório da obra.**

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

- Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**

Em ____/____/____

Fiscalização do Bannersul – Un. de Engenharia

Responsável Técnico da Empresa



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Nº DO PROCESSO: 0000524/2017

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

Ampliação do espaço da agência Maçambará.

2. DA JUSTIFICATIVA

Reforma completa para ampliação do prédio de propriedade do Banco, com as adequações de Acessibilidade, visando a melhoria no atendimento, para cumprir as estratégias comerciais para a região.

3. DO OBJETO

Obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para ampliação da Agência Maçambará.

3.1 Especificações do Objeto

Adequação de prédio de propriedade do Banco, visando a revitalização total e ampliação da agência, contemplando serviços de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas. Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Termo de Referência.

O cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras. Esta reunião deverá ser agendada pela Contratada junto à Unidade de Engenharia, através do e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br nos primeiros 10 (dez) dias a contar da vigência do contrato.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- Aquisição de bem Prestação de Serviços
 Fornecimento contínuo Outros: **Obras e serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

I. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- II. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- III. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- IV. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- V. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- VI. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- VII. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG);
- VIII. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. O Banco poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado;
- IX. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;
- X. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais área pública;
- XI. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Banco;
- XII. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- XIII. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas em memoriais e plantas**, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- XIV. Horário para execução dos serviços: **das 18h às 6h nos dias úteis, e livre nos sábados, domingos e feriados contudo. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo Contratante serão de inteira responsabilidade da contratada. Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.**
- XV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;
- XVI. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço. Deverá obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço;
- XVII. O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;
- XVIII. Cabe ao responsável técnico, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;
- XIX. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br**;
- XX. A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;

XXI. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado fornecido(s);

XXII. Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;

XXIII. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na **Rua Otacilio Medeiros de Almeida, 850 - Centro - Maçambará/RS.**

7.1 Freqüência e Periodicidade

As obras deverão iniciar em até **10 dias** a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **90 (noventa)** dias corridos.

Exige-se à Contratada a frequência de 01 (um) relatório semanal.

O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, conforme item 6, número XVII deste Termo de Referência, para acompanhamento da obra.

7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **60 (sessenta)** dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **165 (cento e sessenta e cinco)** dias nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? (X) NÃO () SIM

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

- I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
- II. Todos relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- I. Agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco;
- II. Prestar o serviço na forma ajustada;
- III. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VIII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;

W

G. DBM

- IX.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- X.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- XI.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XII.** Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XIII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIV.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XVI.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVII.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVIII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XIX.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XXI.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XXII.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em

conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXIII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIV. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos;

XXV. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA no 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

XXVI. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

XXVII. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC.

A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o(s) Plano(s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

XXVIII. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolo(s) à fiscalização do Banco.

XXIX. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

XXX. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

11.2 Obrigações da Contratante

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;
- IV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- V. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*:	X	

Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	X	

* Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas de sistemas de ar condicionado de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Pela complexidade e valores envolvidos na obra.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

Utilizar as penalidades previstas no contrato padrão usado pelo Banco.

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	<i>Unidade de Engenharia</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	<i>Unidade de Contratações e Pagadoria - Gerência de Gestão de Contratos</i>

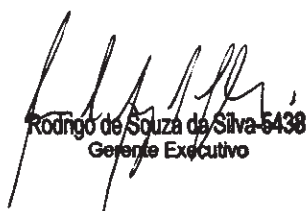
ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 31 de maio de 2017.



Rodrigo de Souza da Silva - 5438
Gerente Executivo



Luis Antonio Rosa - 3926
Infra Estrutura Elétrica



Ricardo Andrejew Ferreira - 5699
Analista



Daniel Brochier Machado - 5834



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
4	NOME DO CONTRATANTE	5	PART.	6	PERÍODO DE EXECUÇÃO	7	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

1	1				2			3
	4				5	6	7	

2	1				2			3
	4				5	6	7	

3	1				2			3
	4				5	6	7	

4	1				2			3
	4				5	6	7	

5	1				2			3
	4				5	6	7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								
----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL	
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→	
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)					
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)					
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	ICC vide instruções no quadro "E"

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo. <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos. <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato. <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante. <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante. <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios: 1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA

**TABELA DE DECIL**

Seções	Atividades	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
A e B	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias extrativas																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
C	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
D e E	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1

Seções	Atividades	Construção																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
F	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
G	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
H	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
I	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
J	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1. OBJETO: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA AG. MAÇAMBARÁ/RS						
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Rua Otacilio Medeiros de Almeida, 850 - Maçambará/RS						
3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 90 dias corridos						
4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: A combinar com a Unidade de Engenharia e com a administração da agencia, atendendo a Legislação Municipal Vigente						
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviço medido. Após fiscalização e aceite, será efetuado o pagamento à contratada, no 4º dia útil da 2ª semana subsequente à entrega da nota fiscal/fatura correspondente.						
6. ANEXOS: Plantas, detalhamentos e memoriais serão disponibilizados em mídia portátil pela Unidade de Gestão Patrimonial.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
1.0	OBJETO:OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA AG. MAÇAMBARÁ/RS					
I	OBRAS CIVIS					
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1	Placa de obra	1,00	un	150,00	25,00	175,00
1.2	" as built" de todos os projetos	1,00	conj.	200,00	400,00	600,00
1.3	Tapumes chapa compensada pintadas com porta -tranca e chave.	25,00	m²	16,00	8,00	600,00
1.4	Instalações provisórias para mesa atendimento, trabalho e impressoras	8,00	un	20,00	30,00	400,00
1.5	Relocação de mobiliário em geral para organização do layout decorrente da evolução das obras	1,00	conj.	x,xx	400,00	400,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	Demolições:					
2.1.1	- alvenaria	37,00	m²	x,xx	18,00	666,00
2.1.2	- rasgo em alvenaria para embutir eletrica	5,00	m²	x,xx	18,00	90,00
2.1.3	- revestimento azulejos	50,00	m²	x,xx	18,00	900,00
2.1.4	- piso ceramico e rodapé	42,00	m²	x,xx	8,00	336,00
2.1.5	- forro de gesso em nivel	60,00	m²	x,xx	10,00	600,00
2.1.6	- forro de pvc em nivel	24,00	m²	x,xx	8,00	192,00
2.2	Retirada e descarte					
2.2.1	- persiana	8,00	m²	x,xx	5,50	44,00
2.2.2	- Retirada de tubulação de água embutida com conexões	20,00	m	x,xx	8,30	166,00
2.2.3	- Retirada de tubulação de esgoto embutida com conexões	30,00	m	x,xx	12,45	373,50
2.2.4	- piso tátil	4,00	m	x,xx	5,00	20,00
2.2.5	- porta de abrir em madeira -completa - PR	4,00	un	x,xx	50,00	200,00
2.2.6	- janela existente -completa - JR	1,00	un	x,xx	40,00	40,00
2.2.7	- barra acessivel da pia	1,00	un	x,xx	15,00	15,00
2.2.8	- remoção de pelicula existente na vidraçaria da fachada	10,00	m²	x,xx	10,00	100,00
2.2.9	- adesivos porta de acesso e vidro fixo	4,00	un	x,xx	5,00	20,00
2.3	Retirada para reinstalação ou reaproveitamento					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.3.1	- forro em placas com estrutura - completo	56,00	m²	x,xx	12,00	672,00
2.3.2	- portico kit atm para reforma e reinstalação	1,00	conj.	xxx	148,50	148,50
2.3.3	- Testeira para para reforma e reinstalação	1,00	conj.	xxx	150,00	150,00
2.3.4	- Tampo em inox e balcão da copa	1,00	conj.	xxx	80,00	80,00
2.3.5	- vaso sanitário existente com caixa acoplada	2,00	conj.	xxx	120,00	240,00
2.3.6	- pia com coluna completa	2,00	conj.	xxx	90,00	180,00
2.3.7	- torneira de parede copa	1,00	conj.	xxx	80,00	80,00
2.3.8	- espelhos sanitários	2,00	conj.	xxx	20,00	40,00
2.3.9	- acessórios sanitários: papelera, porta papel toalha, saboneteira	6,00	conj.	xxx	15,00	90,00
2.3.10	- barras de 80cm (bacia sanitários) e barra 40cm (porta sanitario adaptado)	3,00	conj.	xxx	20,00	60,00
2.4	Retirada de entulho	18,00	m³	24,00	44,00	1.224,00
2.5	Transporte de resíduos e destinação de resíduos obedecendo a legislação do meio ambiente	8,00	m³	48,00	70,00	944,00
3	PAREDES					
3.1	- tijolo furado (6 furos)	28,00	m²	50,00	17,00	1.876,00
4	FORROS					
4.1	- forro em placas 125,0 x 62,5cm com perfis metalicos brancos novo a instalar	60,00	m²	80,00	15,00	5.700,00
4.2	- forro em placas 125,0 x 62,5cm existente a reinstalar. Perfis de fixação novos a instalar	50,00	m²	25,00	15,00	2.000,00
4.3	- PVC em nivel	40,00	m²	40,00	18,00	2.320,00
5	PAVIMENTAÇÕES					
5.1	Pisos:					
5.1.1	- enchimento com cascote de obra	1,50	m²	5,00	9,50	21,75
5.1.2	- regularização para pavimentação colada	20,00	m²	13,00	12,06	501,20
5.1.3	- ceramica idem existente/ complementar	8,00	m²	50,00	18,00	544,00
5.1.4	- cimentado anti derrapante a executar	45,00	m²	34,00	22,00	2.520,00
5.1.8	- placa cimento amarelo alerta 25,0cm x25,0cm - EXTERNO	33,00	un	28,00	18,00	1.518,00
5.1.9	- elementos tatil individual de poliester auto adesivante alerta INTERNO	19,00	un	21,00	7,00	532,00
5.1.10	- elementos tatil individual de poliester auto adesivantes direcional - INTERNO	25,00	un	21,00	7,00	700,00
5.2	soleira em basalto tear polido	10,00	m	70,00	18,75	887,50
5.3	degrau e espelho em basalto tear levigado	3,50	m	145,00	26,00	598,50
6	REVESTIMENTOS					
6.1	- chapisco	60,00	m²	2,31	1,70	240,60
6.2	- emboço	60,00	m²	11,00	16,70	1.662,00
6.3	- reboco	60,00	m²	12,00	11,00	1.380,00
7	ESQUADRIAS E ELEMENTOS METALICOS					
7.1	Madeira:					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
7.1.1	- PM 01 e PM01' - 90cmx210cm - 01 folha - abrir	2,00	un	650,00	107,69	1.515,38
7.1.2	- PM 02 - 80cmx210cm - 01 folha - abrir	3,00	un	540,00	107,69	1.943,07
7.1.3	- PM 03 - 70cmx210cm - 01 folha - abrir	2,00	un	480,00	107,69	1.175,38
7.2	Aço:					
7.2.1	- tela otis para fechamento janelas - JE01 e JE02	4,00	un	500,00	90,00	2.360,00
7.3	Aluminio					
7.3.1	- Grade de segurança interna - GR01	5,00	m²	373,00	80,00	2.265,00
7.4	Vidro:					
7.4.1	- vidro temperado liso incolor e=10mm - VT01	2,50	m²	373,00	50,00	1.057,50
8	FERRAGENS					
8.1	Porta de madeira					
8.1.1	interna de abrir tipo alavanca - 01 folha - PM01, PM01', PM02 e PM03	7,00	un	260,00	70,00	2.310,00
8.1.2	Mola hidráulica aérea Nº 3 - DORMA - cor prata - para porta acesso circulação interna	1,00	un	198,00	50,00	248,00
9	PINTURA					
9.1	- Acrílica sem emassamento cor Branco fosco - interna	260,00	m²	3,20	6,80	2.600,00
9.2	- Acrílica com emassamento cor Branco fosco - interna	70,00	m²	5,50	12,00	1.225,00
9.3	- PVA sem emassamento - tapume e laje de concreto depósito	60,00	m²	3,60	6,00	576,00
9.4	- Esmalte sobre madeira sintético c/ emassamento - PM01, PM01', PM02 e PM03	37,00	m²	12,00	15,00	999,00
9.5	- esmalte sobre ferro e madeira sem fundo antiferruginoso - PE, PFE01, PFE02, e grades: JE01, JE02 e JE03	25,00	m²	6,00	8,00	350,00
10	LIMPEZA					
10.1	Limpeza permanente da obra	180,00	m²	2,00	2,50	810,00
10.2	Limpeza final da obra	180,00	m²	2,00	1,20	576,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			30.990,10	21.867,78	52.857,88
II	SALA DE AUTO-ATENDIMENTO					
1	Esquadria Auto Atendimento					
1.1	Aluminio					
1.1.1	- esquadria aluminio anodizado com grade - completa com vidro- idem existente a instalar	7,00	m²	390,00	110,00	3.500,00
1.1.2	- esquadria aluminio anodizado com grade - completa com vidro - existente/retirar/adequar/reinstalar conforme novo lay out	9,50	m²	x,xx	110,00	1.045,00
1.1.3	- esquadria aluminio anodizado sem grade - completa com vidro- idem existente a instalar	2,00	m²	330,00	85,50	831,00
1.1.4	- esquadria aluminio anodizado sem grade - completa com vidro- existente/retirar/adequar/reinstalar conforme novo lay out	4,00	m²	x,xx	85,50	342,00
1.1.5	- porta em aluminio anodizado cor idem existente completa com vidro 100x210 - abrir	1,00	conj.	900,00	263,00	1.163,00
1.2	Passa objetos de acrílico - existente/ reaproveitar	1,00	un	x,xx	15,00	15,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.3	Porta Giratoria Cilindrica 800mm - retirada para reinstalação conforme novo lay out	1,00	conj.	2.776,00	x,xx	2.776,00
	SUBTOTAL SALA DE AUTO-ATENDIMENTO			7.066,00	2.606,00	9.672,00
III	PROGRAMAÇÃO VISUAL / FACHADA					
1	PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA					
1.1	Reinstalar com estrutura de sustentação, Testeira T3-265, medindo 265X54X15cm, em chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico termomoldada. - realizar limpeza, substituição de luminárias e repintura.	1,00	un	1.000,00	400,00	1.400,00
1.2	- Reinstalar Pórtico BE - ATM em chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico - realizar limpeza, substituição de luminárias e repintura	1,00	un	700,00	300,00	1.000,00
2	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
2.1	Adesivos:					
2.1.1	A1- LOGO	4,00	un	30,00	3,00	132,00
2.1.2	A2H2 - Horário Atendimento	1,00	un	30,00	3,00	33,00
2.1.3	A2H3 - Horário Autoatendimento	1,00	un	30,00	3,00	33,00
2.1.4	A2PO - Passa objetos	1,00	un	30,00	3,00	33,00
2.1.5	A3 SIA - Acessibilidade universal, 15cmx15cm	2,00	un	17,00	3,00	40,00
2.1.6	A4 SIA CG - Cão guia, 15cmx15cm	1,00	un	17,00	3,00	20,00
2.1.7	numeração dos caixas	2,00	un	15,00	3,00	36,00
2.1.8	adesivo de piso - ENTRADA e SAIDA - fluxo caixas	2,00	un	25,00	5,00	60,00
2.2	Placas de acrílico, conforme projeto anexo					
2.2.1	PS2 - Caixas atendimento por senha, 52cmx14cm, suspensa	1,00	un	109,00	5,00	114,00
2.2.2	PS4 - Preferencial, 59cmx32cm, suspensa	1,00	un	240,00	5,00	245,00
2.2.3	PS10 - Gerente Geral, 52cmx14cm, suspensa	1,00	un	120,00	5,00	125,00
2.2.4	PP1 - Privativo para funcionários, 52,5cmx14cm, colada	1,00	un	x,xx	5,00	5,00
2.2.5	PP6 - Copa, 52,5cmx14cm, colada	1,00	un	78,00	5,00	83,00
2.2.6	PP8 - Sanitário Masculino, 15cmx15cm, colada	1,00	un	47,00	5,00	52,00
2.2.7	PP9 - Sanitário Feminino, 15cmx15cm, colada	1,00	un	47,00	5,00	52,00
2.2.8	PP10 - Sanitário ppne, 15cmx15cm, colada	1,00	un	x,xx	5,00	5,00
2.2.9	PP13 - Retire sua senha aqui, 24cmx13cm, colada	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.2.10	PP14 - Pressione para sair, 24cmx13cm, colada no pórtico	1,00	un	137,00	5,00	142,00
2.2.11	PP15 - Agência e horário, 30cmx17,50cm, colada no pórtico	1,00	un	246,00	5,00	251,00
2.2.12	PP16 - Braille unissex, 15cmx7cm, colada	1,00	un	95,00	5,00	100,00
2.3	Porta-cartazes:					
2.3.1	Porta cartaz grande - PC TAR - dimensão 54x74cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme padronização BANRISUL	6,00	un	330,00	5,00	2.010,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.3.2	Porta cartaz medio- PC INFO -com dimensão 48,5x33,5cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme padronização BANRISUL	8,00	un	249,00	5,00	2.032,00
2.4	Capa assentos preferenciais - AP1	3,00	un	130,00	5,00	405,00
	SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL			7.582,00	891,00	8.473,00
IV	INTERIORES					
1	DIVISÓRIAS E PAINÉIS:					
1.1	Biombos atendimento					
1.1.1	Biombos em vidro liso transparente 5mm, requadro de alumínio anodizado, cor branco, nas dimensões de 1,20mx1,40m, com película jateada intercalada. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente, pés e sapatas, conforme padronização BANRISUL.	4,00	un	660,00	100,00	3.040,00
1.2	Divisor de sigilo de Caixa e Divisor de Ambiente - padrão Banrisul					
1.2.1	painéis de MDF com acabamento em formica liquida fosca cor branco ref. L515 - branco real -catálogo Formica ano 2009 nas superficies externas	1,00	conj.	2.500,00	495,00	2.995,00
1.2.2	esquadria aluminio anodizado cor branca - completa com vidro	6,00	m²	386,00	30,00	2.496,00
1.2.3	pelicula autoadesiva translucida e listrada conforme padrão Banrisul	6,00	m²	85,00	15,00	600,00
1.3	Divisórias leves					
1.3.1	- painel BP Plus padrão idem existente a instalar	3,00	m²	95,00	18,75	341,25
1.3.2	- painel BP Plus existente/ retirar/adaptar / reinstalar	8,00	m²	x,xx	18,75	150,00
1.3.3	- divisor de sigilo em painel BP Plus existente/reinstalar	2,00	un	x,xx	25,00	50,00
1.3.4	- portas divisória tipo PB Plus padrão idem existente a instalar c/ferragem completa tipo alavanca	1,00	un	385,00	80,00	465,00
2	ACESSÓRIOS DE DEFICIENTES					
2.1	- barra 70,00cm aço inox	1,00	un	140,00	20,00	160,00
2.2	- barra dupla para pia 40,0cm aço inox	2,00	un	200,00	20,00	440,00
2.3	- chapa para porta em aço inox	2,00	un	90,00	5,00	190,00
3	COMPLEMENTOS/DIVERSOS					
3.1	Persiana vertical - cor cinza padrão Banrisul	7,00	m²	135,00	30,00	1.155,00
3.2	pelicula autoadesiva na vidraçaria da fachada	9,00	m²	100,00	18,00	1.062,00
3.3	Organização e montagem geral do leiaute: mobiliário, biombos, estantes metálicas, porta cartazes, banners, relógio, quadros murais, vasos com folhagens, etc - conforme leiaute fornecido	1,00	conj	x,xx	450,00	450,00
	SUBTOTAL INTERIORES			11.201,00	2.393,25	13.594,25
V	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
1	APARELHOS e METAIS SANITÁRIOS					
1.1	vaso sanitario c/assento sanit.completo - linha confort - DECA ou similar	1,00	un	988,00	88,00	1.076,00
1.2	lavatório com coluna suspensa pequeno - linha vogue plus - DECA ou similar	1,00	un	580,00	61,35	641,35
1.3	Tanque	1,00	un	312,00	55,00	367,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.4	caixa de descarga de embutir na alvenaria- ref. Montana ou similar	1,00	un	243,67	209,55	453,22
1.5	papeleira em rolo	1,00	un	160,00	28,00	188,00
1.6	saboneteira	1,00	un	55,00	19,00	74,00
1.7	toalheiro p/ papel toalha	1,00	un	55,00	19,00	74,00
1.8	espelhos prata lapidado 50,0 x 90,0cm	1,00	un	298,00	50,00	348,00
1.9	torneira decamatic para sanitarios	3,00	un	380,00	12,00	1.176,00
1.10	torneira para tanque	1,00	un	190,00	25,00	215,00
2	REDE DE ÁGUA FRIA					
2.1	Tubo de PVC CL15 soldável					
2.1.1	- ø 20mm	15,00	m	3,95	6,50	156,75
2.2	Joelho PVC CL 15 soldável					
2.2.1	- ø 20mm	7,00	un	0,87	4,00	34,09
2.3	Joelho soldavel com bucha de latão					
2.3.1	- ø 20mm x 1/2"	8,00	un	6,25	4,00	82,00
2.4	TÊ PVC CL 15 soldável					
2.4.1	- ø 20mm	5,00	un	1,56	5,00	32,80
2.5	Luva PVC CL 15 soldável					
2.5.1	- ø 20mm	2,00	un	1,15	4,00	10,30
2.6	Engate Flexível 0,60m	5,00	un	12,50	7,00	97,50
2.7	Tampão (Plug) 1/2"	2,00	un	1,00	4,00	10,00
3	REDE DE ESGOTO CLOACAL					
3.1	Tubo de PVC CL8					
3.1.1	- ø 40 mm	3,00	m	6,50	8,00	43,50
3.1.2	- ø 50 mm	18,00	m	10,50	10,00	369,00
3.1.3	- ø 100 mm	6,00	m	12,50	19,00	189,00
3.2	Curva - 90° PVC esgoto - classe 8					
3.2.1	- ø 40 mm	3,00	un	7,75	3,00	32,25
3.2.2	- ø 50 mm	9,00	un	19,50	4,00	211,50
3.2.3	- ø 100 mm	3,00	un	26,15	7,00	99,45
3.3	Curva - 45° PVC esgoto - classe 8					
3.3.1	- ø 40 mm	3,00	un	5,00	3,00	24,00
3.3.2	- ø 50 mm	4,00	un	6,00	4,00	40,00
3.3.3	- ø 100 mm	5,00	un	9,50	5,00	72,50
3.4	Junção simples PVC rígido para esgoto:					
3.4.1	- ø 100 x 100 mm	1,00	un	23,25	9,50	32,75

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.4.2	- ø 100 x 50 mm	3,00	un	19,50	9,50	87,00
3.5	Tê PVC rígido para esgoto:					
3.5.1	- ø 50 x 50 mm	4,00	un	11,90	5,00	67,60
3.6	Terminal de Ventilação ø 50mm	2,00	un	8,89	3,50	24,78
3.7	Caixa de Gordura 250x172x50mm	1,00	un	43,75	10,00	53,75
3.8	Caixa sifonada com grelha ø 150 x 150 x 50 mm	3,00	un	86,12	10,00	288,36
	SUBTOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			5.308,05	1.363,40	6.671,45
VI	INCÊNDIO					
1	EXTINTORES					
1.1	Extintor de incêndio PQS-ABC 04 Kg - com placas de identificação	4,00	un	238,00	35,00	1.092,00
1.2	Extintor de incêndio AP- agua pressurizada 10l - com placas de identificação - existente/ reinstalar	1,00	un	x,xx	35,00	35,00
2	PLACAS SINALIZAÇÃO					
2.1	Placa advertência "PROIBIDO FUMAR" fotoluminescente- 15x20cm	4,00	un	25,00	13,00	152,00
2.2	Placa fotoluminescente de balisamento de saída, 10X20cm	1,00	un	32,00	13,00	45,00
	SUBTOTAL INCENDIO			1.084,00	240,00	1.324,00
VII	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
1	ENTRADA DE ENERGIA, DADOS E TELECOMUNICAÇÕES					
1.1	Cabo unipolar flexível seção 10,0 mm ² / 0,6/1kv - livres de halogênio, Alimentador do CD-BK (QGBT)	120,00	m	8,10	1,40	1.140,00
1.2	Cabo unipolar flexível seção 10,0 mm ² / 0,6/1kv livres de halogênio, - Terras do do CD-BK (QGBT)- VERDE	30,00	m	8,10	1,40	285,00
1.3	Cabo unipolar flexível seção 25 mm ² / 0,6/1kv - livres de halogênio, Alimentador do QGBT	40,00	m	28,60	4,85	1.338,00
1.4	Cabo unipolar flexível seção 25 mm ² / 750V antichama - livres de halogênio, Alimentador do QGBT	60,00	m	21,30	4,85	1.569,00
1.5	Cabo unipolar flexível seção 16mm ² / 750V - livres de halogênio, antichama	15,00	m	9,50	1,90	171,00
1.6	Cabo unipolar flexível seção 16 mm ² / 0,6/1kv - livres de halogênio, Alimentador do QGBT	10,00	m	15,12	1,90	170,20
1.7	Cabo unipolar flexível seção 25 mm ² / 0,6/1kv - livres de halogênio, Cor preta Alimentador do Banco Baterias	5,00	m	28,60	4,85	167,25
1.8	Cabo unipolar flexível seção 25 mm ² / 0,6/1kv - livres de halogênio, Cor vermelha Alimentador do Banco de Baterias	5,00	m	28,60	4,85	167,25
1.9	Supressores para transientes DPS 1F 40kA + N 100 kA Nominais, Classe I, base com engate em trilho 4 polos plugáveis (MEDIÇÃO)	4,00	un	210,50	35,00	982,00
1.10	Supressores para transientes DPS 1F 25kA + N 40 kA Nominais, Classe I, base com engate em trilho 4 polos plugáveis (QGBT)	4,00	un	178,30	35,00	853,20
1.11	Cabo unipolar flexível seção 16mm ² - PVC 70º 750V - DPS	30,00	m	28,90	5,95	1.045,50
1.12	Eletroduto ferro ø 40mm.	30,00	m	16,80	3,85	619,50
1.13	Eletroduto PVC ø 32mm.	15,00	m	3,79	2,90	100,35

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.14	Eletroduto PVC ø 50mm.	20,00	m	25,30	4,15	589,00
1.15	Caixa tipo condutele ø 25mm (1").	3,00	un	15,30	3,85	57,45
1.16	Caixa tipo condutele ø 40mm.	7,00	un	23,80	4,25	196,35
1.17	Caixa tipo condutele ø 50mm.	6,00	un	32,30	5,25	225,30
1.18	Conector pasra fuso fendido 25mm2	8,00	un	6,00	1,00	56,00
1.19	Conector pasra fuso fendido 16mm2	2,00	un	5,00	0,90	11,80
1.20	Caixa de passagem 200x200x100mm de aço, com tampa parafusável, pintada com duas demãos de tinta esmalte sintético após instaladas	1,00	un	50,00	30,00	80,00
1.21	Caixa de passagem 600x600x600mm com tampa de concreto armado	1,00	un	255,60	100,00	355,60
1.22	Terminais de pressão para ligação CEP a cabo de cobre flex de #10mm2	5,00	pç	12,00	5,00	85,00
2	MONTAGEM DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E CABOS ELÉTRICOS:					
2.1	Quadro metálico de SOBREPOR com tampa e contra-tampa articuladas por dobradiças, em chapa de aço e pintura a pó cor cinza RAL 7032, com fecho rápido, aterramento na caixa e porta, porta-documentos A4 na parte interna da tampa e plaquetas de acrílico com o número dos circuitos, com espaço p/disjuntor geral, disjuntores parciais caixa moldada, barramentos de cobre eletrolítico paralelos trifásicos para fases recobertos de material isolante termocontrátil mais neutro e proteção, capacidade de correntes mín 3 A/mm2), nas dimensões:					
2.1.1	-800x550x150mm, com barramento DIN de FNT para 100 A/ 18kA, com barramentos secundários para 100A , placa de montagem - Completo - CD-ESTAB	1,00	un	1.850,00	250,00	2.100,00
2.1.2	Desmontagem de quadro bipartido e remontagem como QGBT atrás da máscara dos caixas	1,00	un	x,xx	300,00	300,00
2.2	Acessórios para montagem, fixação, identificação dos quadros e componentes.	2,00	cj	78,50	12,50	182,00
2.3	Disjuntor de proteção para grupo capacitivo de 2,5 KVAR	1,00	un	55,00	25,00	80,00
2.4	Disjuntores Tripolar					
2.4.1	- 3x50A - Geral (QGBT)-10KA	2,00	un	145,00	50,00	390,00
2.4.2	- 3x32A - NBK- reaproveitar	3,00	un	x,xx	50,00	150,00
2.4.3	- 3x32A - GERAL NBK -reaproveitar	1,00	un	x,xx	50,00	50,00
2.5	Disjuntores Monopolares/mínimo 4,5kA - tipo minidisjuntor-DPS					
2.5.1	- 25A	4,00	un	9,50	3,40	51,60
2.6	Banco de Capacitores Trifásico fixo 2,5 kVAR em 380VAC, em caixa ABS com tampa, com dispositivos anti-explosão, disjuntor de proteção e distorção máxima de harmônicas de 3%	1,00	un	485,30	25,00	510,30
2.7	Disjuntores Monopolares/4,5kA					
2.7.1	- 16A	2,00	un	9,50	3,40	25,80
2.7.2	- 20A	4,00	un	9,50	3,40	51,60
2.7.3	- 25A	3,00	un	9,50	3,40	38,70
2.7.4	- 16A - reaproveitamento de disjuntores existentes	16,00	un	x,xx	3,40	54,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.8	Disjuntores Tripolares/4,5kA					
2.8.1	- 32A	1,00	un	45,30	9,00	54,30
2.9	Dispositivo IDR 2x25A sensibilidade 30mA (bipolar)	6,00	un	150,00	50,00	1.200,00
2.10	Dispositivo IDR 4x63A sensibilidade 300mA (tetrapolar)	1,00	un	685,30	125,60	810,90
2.11	Cabo unipolar #2,5mm² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V livres de halogênio	1.530,00	m	1,45	0,65	3.213,00
2.12	Cabo unipolar #4,0mm² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V livres de halogênio	450,00	m	2,25	0,90	1.417,50
2.13	Cordoalha de cobre nú #10mm² (aterramentos eletrodutos e acessórios de fixação)	20,00	m	20,80	3,85	493,00
2.14	Caixa de equalização de potenciais (equipotencialização) 30x30x10cm com tampa e barra de cobre de 5mmx3/4"x15cm afixada ao fundo da caixa através de isoladores de epóxi isolamento 600V	1,00	pç	280,00	35,00	315,00
2.15	Terminais de pressão para ligação CEP a cabo de cobre flex de #10mm²	5,00	pç	12,00	5,00	85,00
2.16	Caixa de inspeção com haste de aterramento de cobre dupla camana de 19mmx2400mm	3,00	cj	158,30	28,50	560,40
3	PONTOS DE ILUMINAÇÃO/TOMADAS e AR CONDICIONADO					
3.1	Luminária de embutir ou sobrepor em forro modular e gesso, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares tecnologia T8 de 2x32 W, para forros de 1,25m, com corpo em chapa de aço tratada SAE 1010/1020, laminada a frio, com espessura mínima de 0,6mm. Pintura a pó por processo eletrostático tipo epóxi/poliéster na cor branca. Cabeceira em aço com 0,6mm de espessura mínima. Refletor parabólico e aletas parabólicas, ambas em alumínio anodizado brilhante de altíssima pureza (99,85%), com espessura mínima de 0,3mm. Soquetes tipo push-in G-5 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso. Dimensões mínimas externas da luminária de 63mm de altura, 244mm de largura. Curva luminotécnica que alcance no mínimo 400cd/1000 lúmens, com fator de utilização máximo de 0,72, considerando um ambiente com k igual a 5 e relação de refletância teto, parede e piso igual a 70%, 50% e 10%, respectivamente. Rendimento mínimo de 72%. Referência: INTRAL ou equivalente técnico, completa, com duas lâmpadas de fluorescentes T8 de 32W, Fluxo luminoso mínimo de 2600 Lúmens para cada lâmpada, branco neutro, completa com reator eletrônico 2x32W, distorção harmônica e fator de potência conforme memorial descritivo, Intral, Lumicenter ou equivalente técnico	21,00	un	268,70	25,00	6.167,70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2	Luminária de embutir ou sobrepor em forro modular e gesso, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares tecnologia T8 de 2x16W, para forros de 62,5cm, com corpo em chapa de aço tratada SAE 1010/1020, laminada a frio, com espessura mínima de 0,6mm. Pintura a pó por processo eletrostático tipo epóxi/poliéster na cor branca. Cabeceira em aço com 0,6mm de espessura mínima. Refletor parabólico e aletas parabólicas, ambas em alumínio anodizado brilhante de altíssima pureza (99,85%), com espessura mínima de 0,3mm. Soquetes tipo push-in G-5 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso. Dimensões mínimas externas da luminária de 63mm de altura, 244mm de largura. Curva luminotécnica que alcance no mínimo 400cd/1000 lúmens, com fator de utilização máximo de 0,72, considerando um ambiente com k igual a 5 e relação de refletância teto, parede e piso igual a 70%, 50% e 10%, respectivamente. Rendimento mínimo de 72%. Referência: Luminária completa tecnologia T8 de 2x16W, Fluxo luminoso mínimo de 1300 Lúmens por lâmpada , branco neutro, completa com reator eletrônico 2x16W, distorção harmônica e fator de potência conforme memorial descritivo, Intral, Lumicenter ou equivalente técnico	2,00	un	215,00	25,00	480,00
3.3	Desmontagem e remontagem de luminária 2 x 32W existente no local, com a substituição das duas lâmpadas fluorescentes de 32W e limpeza do conjunto óptico da luminária	6,00	un	22,80	25,00	286,80
3.4	LUMINÁRIA DECORATIVA DE EMBUTIR, REDONDA, PARA LÂMPADA BULBOLED DE 9W, COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E DIFUSOR DE VIDRO - Garantia de 02 Anos.	6,00	un	115,00	15,00	780,00
3.5	LUMINÁRIA DECORATIVA DE SOBREPOR PARA LÂMPADA BULBOLED DE 9W, COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E DIFUSOR DE VIDRO - Garantia de 02 Anos.	3,00	un	115,00	15,00	390,00
3.6	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA BULBOLED DE 9W, COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E DIFUSOR DE VIDRO - Garantia de 02 Anos.	1,00	un	92,80	15,00	107,80
3.7	Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (azul) , mais um bloco cego	15,00	un	25,30	7,00	484,50
3.8	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) ou de Alumínio p/ condutele com:					
3.8.1	- interruptor simples.	8,00	un	8,50	5,00	108,00
3.8.2	- interruptor duplo.	2,00	un	12,80	5,20	36,00
3.8.3	- tomada 1xP+T 20A/250V NBR 14136 (AZUL)	45,00	un	26,30	10,52	1.656,90
3.9	Espelho cego 4x2"/4x4" de pvc branco	32,00	un	4,50	1,80	201,60
3.10	Caixa embutir parede 100x50x50mm (4x2") Dry Wall	98,00	un	3,90	1,56	535,08
3.11	Caixa tipo condutele com tampa cega:					
3.11.1	- ø 20mm.	125,00	un	8,70	3,48	1.522,50
3.11.2	- ø 25mm.	35,00	un	15,30	3,85	670,25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.12	Eletroduto de ferro:					
3.12.1	- ø 20mm.	86,00	m	7,30	2,85	872,90
3.12.2	- ø 25mm.	25,00	m	10,30	3,20	337,50
3.12.3	- ø 50mm.	30,00	m	16,80	3,85	619,50
3.13	Eletroduto de PVC:					
3.13.1	- ø 20mm.	30,00	m	2,80	2,60	162,00
3.13.2	- ø 32mm.	40,00	m	3,79	2,90	267,60
3.14	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UMA tomada tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (AZUL), mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	4,00	un	40,50	6,50	188,00
3.15	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DUAS tomadas tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (AZUL), mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.	5,00	un	45,00	6,50	257,50
3.16	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UMA tomada tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (VERMELHA), mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	2,00	un	45,00	6,50	103,00
3.17	Caixa embutir parede 100x50x50mm (4x2")	32,00	un	3,50	1,56	161,92
3.18	Canaleta aluminio 73x25 c/ tampa de encaixe - Branca	9,00	m	57,50	10,50	612,00
3.19	Reaproveitamento de Canaleta aluminio 73x25 c/ tampa de encaixe - Branca	36,00	m	x,xx	12,50	450,00
3.20	Curva 90º Vertical específica de canaleta de aluminio 73x25mm	8,00	un	33,50	9,63	345,04
3.21	Adaptador 2x3/4" específica de canaleta de aluminio 73x25mm	20,00	un	33,50	9,63	862,60
3.22	Eletrocalha lisa 150x75mm , c/ 2 septo divisor (3 Partições de 100mmx75mm + 50mmx75mm + 50x75mm)	45,00	m	72,80	10,70	3.757,50
3.23	Tampa para eletrocalha 150mm	45,00	m	12,90	5,50	828,00
3.24	Eletrocalha lisa 150x75mm , s/ septo divisor	5,00	m	67,80	10,70	392,50
3.25	Suporte suspensão para eletrocalha 150x75mm	33,00	un	6,80	2,72	314,16
3.26	Curva horizontal para eletrocalha 150x75mm	3,00	un	15,30	3,28	55,74
3.27	Tê para eletrocalha 150x75mm	10,00	un	22,50	3,28	257,80
3.28	Acoplamento para painel de eletrocalha 150x75mm	2,00	un	15,30	3,28	37,16
3.29	Acessorios para eletrocalha 150 x 75mm	50,00	un	22,30	5,28	1.379,00
3.30	Perfilado 38x38mm chapa 14	72,00	m	13,50	4,40	1.288,80
3.31	Suporte longo p/perfilado 38x38mm	52,00	un	6,20	2,48	451,36
3.32	Vergalhão de 1/4" de sustentação de perfilados e eletrocalhas	52,00	un	6,20	2,48	451,36
3.33	Base c/ 4 furos fixação externa p/perfilado 38x38mm	12,00	un	8,40	3,36	141,12
3.34	Emendas Internas ("I", "L") para perfilado 38x38mm	72,00	un	8,25	3,30	831,60
3.35	Conjunto Plugs Macho/Femea 2P+T 10A/250V NBR 14136 (ligação luminária)	38,00	un	25,30	8,52	1.285,16
3.36	Derivação lateral p/ eletroduto	25,00	un	4,50	1,80	157,50
3.37	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	300,00	cj	0,50	0,20	210,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.38	Chumbador rosca interna 1/4"	52,00	un	5,80	2,32	422,24
3.39	Timer p/ iluminação externa	1,00	un	185,00	50,00	235,00
3.40	Mini Contactora Tripolar WEG, Siemens ou similar 20 A (Cash-Timer)	4,00	un	105,00	38,00	572,00
3.41	Cabo tipo PP 3x1,5mm ² - Ligação das luminárias.	75,00	m	3,80	1,25	378,75
3.42	Plug Macho novo padrão - ligação luminárias	38,00	cj	7,50	2,00	361,00
3.43	Tomada Fêmea (para plugue) novo padrão - ligação luminárias	38,00	cj	9,80	2,00	448,40
3.44	Sensor de presença omnidirecional c/retardo 10 min, 220V/127V, 250VA	2,00	pç	135,30	48,50	367,60
3.45	Sirene eletronica áudio/estrobo interna para sanitário PPNE com fonte de alimentação por Bateria	1,00	pç	345,00	35,00	380,00
3.46	Acionador fixo de alarme para sanitário PPNE tipo botoeira soco com retenção e botão reset. Alimentação por bateria	1,00	pç	112,00	15,00	127,00
3.47	Cabo unipolar seção 10 mm ² -NÚ (Aterramento)	30,00	m	3,90	1,92	174,60
4	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
4.1	Bloco Autonomo de emergência 80 LEDs Alto-brilho c/bateria p/4horas sem indicação de saída	1,00	un	294,56	30,00	324,56
4.2	Bloco Autonomo de emergência 80 LEDs Alto-brilho c/bateria p/4horas com SETA INDICADORA DE SAIDA	1,00	un	365,69	30,00	395,69
4.3	Bloco Autonomo de emergência 80 LEDs Alto-brilho c/bateria p/4horas com INDICAÇÃO: SAIDA	3,00	un	365,69	30,00	1.187,07
4.4	Bloco Autonomo de emergência 80 LEDs Alto-brilho c/bateria p/4horas com indicador de SAIDA EMERGÊNCIA	1,00	un	365,69	30,00	395,69
4.5	Módulo Autonomo de emergência com 2 faroletes de 32 LEDs cada, c/bateria p/mais de 32 horas c/ suporte metalico p/ fixação	3,00	un	485,84	30,00	1.547,52
4.6	Retirada e reinstalação de Módulo Autonomo de emergência com 2 faroletes de 32 LEDs cada, c/bateria p/mais de 32 horas c/ suporte metalico p/ fixação (utilizar os dois módulos existentes na agência)	3,00	un	x,xx	30,00	90,00
	SUBTOTAL ELÉTRICO:			48.047,48	12.263,34	60.310,82
VIII	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICA E SINAL).					
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.1	Cabo unipolar #2,5mm ² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V livres de halogênio	1.200,00	m	1,45	0,65	2.520,00
1.2	Cabo unipolar #4,0mm ² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V livres de halogênio	300,00	m	2,25	0,90	945,00
1.3	Desmontagem e remontagem do quadro elétrico existente, devendo a contratada instalar plaquetas de identificação dos disjuntores conforme memorial descritivo (CD-ESTAB)	1,00	un	100,00	650,00	750,00
1.4	Quadro metálico de SOBREPOR com tampa articulada por dobradiças, em chapa de aço e pintura a pó cor cinza RAL 7032, com fecho rápido, aterramento na caixa e porta, com espaço p/disjuntor geral, disjuntores parciais caixa moldada, barramentos de cobre eletrolítico paralelos trifásicos para fases recobertos de material isolante termocontrátil mais neutro e proteção, para no mínimo 16 disjuntores, do tipo da marca Cemar, tipo QDETG-UX ou Metalúrgica Atlanta (CD-BK)	1,00	un	255,30	85,00	340,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.5	Acessórios para montagem, fixação, identificação dos quadros e componentes.	2,00	un	78,50	12,50	182,00
1.6	Disjuntor monopolar/4,5kA.					
1.6.1	-1x16A - (CD-ESTAB)	16,00	un	9,50	3,40	206,40
1.6.2	-1x20A - (CD-ESTAB)	2,00	un	9,50	3,40	25,80
1.7	Dispositivo IDR 25A sensibilidade 30mA	4,00	un	150,00	50,00	800,00
1.8	Eletroduto ferro diametro 20 mm (3/4")	48,00	m	7,10	2,85	477,60
1.9	Eletroduto ferro diametro 50 mm (2")	21,00	m	29,60	9,50	821,10
1.10	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm(3/4")	48,00	un	9,50	3,80	638,40
1.11	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 60mm (2")	10,00	un	9,50	3,80	133,00
1.13	Adaptador para canaleta 73x25mm - 3x1	6,00	un	23,00	7,00	180,00
1.14	Chave reversora 40A. com 04 câmaras	1,00	un	x,xx	80,00	80,00
1.15	Centro de Distribuição tipo Quadro de Comando para Caixa p/ reversora - GSP.2	1,00	un	x,xx	45,00	45,00
1.16	Retirada e reinstalação de Canaleta aluminio Dutotec 73x25 c/ tampa de encaixe - Pintura eletrostática branca ou equivalente	36,00	m	x,xx	20,40	734,40
1.17	Canaleta aluminio Dutotec 73x45 c/ tampa de encaixe - Pintura eletrostática branca ou equivalente	9,00	m	83,03	10,20	839,07
1.18	Caixa derivação 100x100mm tipo X p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	6,00	un	38,50	9,63	288,78
1.19	Caixa de alumínio 100X100mm para instalação embutida	3,00	un	38,50	9,63	144,39
1.20	Caixa derivação 100x100mm tipo X p/Canaleta de Alumínio de 73x45mm	8,00	un	39,30	9,63	391,44
1.21	Curva 90 graus p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	3,00	un	33,50	9,63	129,39
1.22	Curva 90 graus p/Canaleta de Alumínio de 73x45mm	3,00	un	41,30	9,63	152,79
1.23	Acessório tipo flange p/ conexão CD/Eletrocalha e aluminio	2,00	un	29,40	7,30	73,40
1.24	Acessório p/ conexão eletroduto/canaleta de aluminio	3,00	un	29,40	7,30	110,10
1.25	Porta Equipamentos de sobrepor às canaletas de 73mm de largura, marca: Dutotec p/tres blocos com, DUAS tomadas tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (PRETA), mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.	18,00	un	45,00	6,50	927,00
1.26	TimerSubstituição de Timers Coel	3,00	un	185,00	25,00	630,00
1.27	Plug novo padrão brasileiro	38,00	un	6,65	1,30	302,10
1.28	Cabo tipo PP 3x2,5mm2	65,00	m	4,70	1,40	396,50
1.29	Retirada e recolocação de Quadro tipo Caixa de comando 500x400x200mm c/ acessórios - (Cash Timer)	1,00	un	x,xx	75,00	75,00
1.30	Plug adaptador p/tomada padrão brasileiro	10,00	un	5,65	1,00	66,50
1.31	KIT ATM BANRISUL					
1.31.1	Kit ATM Banrisul, conforme memorial em anexo	1,00	un	1.400,00	300,00	1.700,00
1.31.2	Cabo unipolar flexível seção 2,5 mm².	40,00	m	1,30	0,60	76,00
1.31.3	Cabo unipolar flexível seção 1,0 mm².	5,00	m	1,00	0,60	8,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.31.4	Eletroduto de ferro diâmetro 25mm para interligar CD Cash Timer com tubulação de alarme.	6,00	m	10,00	4,00	84,00
1.31.5	Caixa de passagem condutele diam. 25mm com tampa cega.	3,00	un	12,00	4,00	48,00
2	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
2.1	Reaproveitamento de Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DOIS blocos c/RJ.45 Cat.5e Ref. DT.99530.00, mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.	10,00	un	x,xx	9,50	95,00
2.2	Reaproveitamento de Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UM bloco c/RJ.45 Cat.5e Ref. DT.99530.00, mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	5,00	un	x,xx	9,50	47,50
2.3	Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UM bloco c/RJ.45 Cat.5e Ref. DT.99530.00, mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	4,00	un	51,50	9,50	244,00
2.4	Suporte Ref. DT.63450.10 com DOIS bloco c/RJ.45 Cat.5e Ref. DT.99530.00, mais DOIS BLOCOS DE TOMADAS, COM DUAS Ref. DT 99230.15 (PRETA) OU similar.	9,00	un	63,80	9,50	659,70
2.5	Reaproveitamento de Suporte Ref. DT.63450.10 com DOIS bloco c/RJ.45 Cat.5e Ref. DT.99530.00, mais DOIS BLOCOS DE TOMADAS, COM DUAS Ref. DT 99230.15 (PRETA) OU similar. - MODELO NOVO	8,00	un	x,xx	9,50	76,00
2.6	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	36,00	un	9,50	3,80	478,80
2.7	Cabo UTP 4 Pares 24 awg LSZH (Não Halogenado) Cat.5e	1.200,00	m	2,80	0,52	3.984,00
2.8	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 24 Us, profundidade 560mm (Cabeamento Horizontal) fixado na parede a 0,40m do piso, com três bandejas e com kit de ventilação forçada composta de 2 ventiladores (RACK DO BANCO)	1,00	un	2.250,00	250,00	2.500,00
2.9	Patch Panel 24 portas com RJ-45 Cat 5e p/ Rack 19" (Cab. Estruturado - LÓGICA)	2,00	un	320,00	85,00	810,00
2.10	Abraçadeiras de Velcro 16mm HELLERMAN ou similar para amarração cabos e patch-cords (20 unidades)	2,00	un	25,00	10,00	70,00
2.11	Adapter Cable 2,5m, CAT.5e , (Estações de Trabalho, Impr, ATMs) - Cor Azul com Cover (estações de trabalho)	30,00	un	18,60	1,50	603,00
2.12	Adapter Cable 4,0m, CAT.5e , (Estações de Trabalho, Impr, ATMs) - Cor Azul com Cover (estações de trabalho)	2,00	un	18,60	1,50	40,20
2.13	Patch Cord, CAT.5e, 1,0m (Lógica) - Cor Azul	32,00	un	1,25	0,25	48,00
2.14	Régua de 1Ux19" com 8 tomadas 2P+T em ângulo de 45º p/ Rack	2,00	un	85,60	15,00	201,20
2.15	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	4,00	un	36,80	14,72	206,08
2.16	Plug (macho) RJ45 cat. 5e para sistema de alarme com conectorização/teste	2,00	un	6,50	9,50	32,00
2.17	Desmontagem e remontagem de Rack de 12 Us existente (RACK DAS OPERADORAS)	1,00	un	x,xx	220,00	220,00
2.18	Guia de cabos 1 U para racks de 19" instalado (organizador horizontal)	8,00	un	43,75	7,50	410,00
2.19	Patch-cord com dois conectores RJ45-cat. 5e nas duas pontas, certificado, para interligação entre rack do Banco e caixa QDS/RDY/MDR	1,00	un	30,50	1,50	32,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.20	Retirada e recolocação de Canaleta (Duto) de PVC RD 70mm de piso, parte superior abauloada, Hellermann ou equivalente técnico, Material: PVC rígido, de alto impacto e auto-extinguível Temperatura de trabalho: 85°C.	5,00	m	x,xx	5,00	25,00
2.21	Canaleta (Duto) de PVC RD 70mm de piso, parte superior abauloada, Hellermann ou equivalente técnico, Material: PVC rígido, de alto impacto e auto-extinguível Temperatura de trabalho: 85°C.	4,00	m	13,80	2,50	65,20
2.22	Tomada (fêmea) RJ45-cat. 5e para instalação em Suporte Dutotec	32,00	un	24,41	5,50	957,12
2.23	Certificação de pontos RJ45-cat. 5e	32,00	un	x,xx	20,00	640,00
	SUBTOTAL AUTOMAÇÃO			20.267,59	7.498,67	27.766,26
IX	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:					
1.1	Cabo tipo CTP-APL 50-20 pares	30,00	m	9,80	3,12	387,60
1.2	Cabo tipo CIT 50-20 pares	20,00	m	9,30	3,12	248,40
1.3	Cabo CIT 50-10 pares	10,00	m	6,80	2,32	91,20
1.4	Cabo CIT 50-5 pares (Alarme)	25,00	m	3,80	2,00	145,00
1.5	Voice Panel 50 portas com RJ-45 Cat 3 p/ Rack 19" (Rack - RAMAIS)	1,00	un	280,00	96,00	376,00
1.6	Acessórios internos p/ montagem DG's	2,00	un	15,00	20,00	70,00
1.7	Bloco de inserção engate rápido com corte M10 LSA Plus com bastidor completo	4,00	un	36,80	14,72	206,08
1.8	Barra de terra para Bloco M10	4,00	un	25,00	15,00	160,00
1.9	Bloco de proteção para centelhadores tripolares a gás 10 pares	4,00	un	48,00	20,00	272,00
1.10	Reaproveitamento com desmontagem e remontagem do DG - N.º3 (400x400x130mm) - para DG de Entrada	1,00	un	x,xx	70,00	70,00
1.11	DG - N.º3 (400x400x130mm) - de Sobrepor com barra de terra, fixações, acessórios internos p/ montagem	1,00	un	98,50	35,00	133,50
1.12	Patch Cord 2,5m (Cor Verde Estações de Trabalho)-cat.5e	32,00	un	18,60	1,50	643,20
1.13	Patch Cord 1,0m (Rack) - Cor Verde-cat.5e	32,00	un	1,25	0,25	48,00
	SUBTOTAL TELEFÔNICO:			2.125,90	725,08	2.850,98
X	INSTALAÇÕES ALARME					
1	INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ESPERAS ALARME:					
1.1	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - 600x480x220mm tipo CS	1,00	un	350,00	45,00	395,00
1.2	Caixa Plástica de Sobrepor c/tampa de 400x300x200mm tipo CPS (para Módulo de Rede do Alarme)	1,00	un	155,00	13,00	168,00
1.3	Eletroduto ferro ø 25mm(1").	155,00	m	9,50	3,80	2.061,50
1.4	Eletroduto ferro ø 32mm(1.1/4").	20,00	m	12,80	5,12	358,40
1.5	Caixa passagem condutele ø 25 mm c/tampa cega.	85,00	un	15,30	3,85	1.627,75
1.6	Caixa passagem condutele ø 32 mm c/tampa cega.	6,00	un	18,30	3,85	132,90

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.7	Acessório p/ conexão eletroduto/canaleta de aluminio	8,00	un	29,40	7,30	293,60
1.8	Canaleta aluminio Dutotec 73x25 c/ tampa de encaixe - Pintura eletrostática branca ou equivalente	6,00	m	71,67	10,20	491,22
1.9	Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego	2,00	un	45,00	6,50	103,00
1.10	Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com UM bloco c/furo central Ref. DT.99530.00, mais DOIS blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar (Pontos Alarme Máscara e Paredes).	16,00	un	28,00	6,50	552,00
1.11	Cabo CIT 50-5 pares (Entrada Linhas)	35,00	m	2,80	1,12	137,20
1.12	Arame Galvanizado n.º16	3,00	kg	10,00	4,00	42,00
	SUBTOTAL ALARME			4.975,02	1.387,55	6.362,57
XI	INSTALAÇÕES DE CFTV					
1	INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA CFTV:					
1.1	Eletroduto ferro ø 25mm(1").	64,00	m	9,50	3,80	851,20
1.2	Caixa passagem condutele ø 25 mm c/tampa cega.	42,00	un	15,30	3,85	804,30
1.3	Canaleta tipo tubo Metalon 50x50mm - pintura eletrostática Branca com suporte para fixação ao teto e acabamento de fechamento do tubo (plástico branco) na outra extremidade com suporte de fixação da câmera	6,00	m	68,60	8,00	459,60
1.4	Rack tamanho 12U x 19" x 600mm - Completo - Grau de proteção IP 20, com uma bandeja, fechaduras em todas as aberturas, porta frontal e teto em aço cego e laterais com aletas para ventilação, conforme memorial descritivo ITEM 4.1	1,00	un	512,30	220,00	732,30
1.5	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" categoria 6	1,00	un	750,00	150,00	900,00
1.6	Guia/Organizador de cabos para RACK 19"	3,00	un	180,00	80,00	780,00
1.7	Régua de 1Ux19" com 8 tomadas 2P+T em ângulo de 45º p/ Rack	1,00	un	125,60	22,00	147,60
1.8	Canaleta aluminio 73x25 c/ tampa de encaixe - Branca, com acessórios	6,00	m	57,50	10,50	408,00
1.9	Cabo UTP cat. 6 (Isolamento LSZH)	395,00	m	3,20	0,52	1.469,40
1.10	Patch Cord cat. 6 comprimento 1,0 m - Vermelho	13,00	un	36,00	5,00	533,00
1.11	Conector RJ45 macho cat. 6	12,00	un	3,50	1,00	54,00
1.12	Certificação de pontos RJ45-cat. 6	12,00	un	x,xx	31,50	378,00
	SUBTOTAL /CFTV			5.709,10	1.808,30	7.517,40
XII	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO					
1.1	Asbuilts das Instalações Elet./Log./Telf./alarme	6,00	un	50,00	50,00	600,00
1.2	Verificação e certificação final das instalações - chek list	1,00	un	x,xx	300,00	300,00
1.3	Desmontagem DE LUMINÁRIAS e descarte adequado de lâmpadas com a expedição de laudo/certificado de descarte	6,00	un	x,xx	25,30	151,80
1.4	Desmontagem de tubulações, eletrocalhas e perfilados	45,00	m	x,xx	2,50	112,50
	SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES			300,00	864,30	1.164,30
XIII	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.	Sistema de Ar Condicionado e Exaustão					
1.1.	Rede Frigorígena, Drenos e Acessórios					
1.1.1	Tube e acessórios Ø 1/4" em cobre flexível espessura de parede de 0.79mm.	29,00	kg	45,00	4,00	1.421,00
1.1.2	Tube e acessórios Ø 3/8" em cobre flexível espessura de parede de 0.79mm.	29,00	kg	45,00	4,00	1.421,00
1.1.3	Tube e acessórios Ø 5/8" em cobre flexível espessura de parede de 0.79mm.	22,00	kg	45,00	4,00	1.078,00
1.1.4	Tube e acessórios Ø 3/4" em cobre flexível espessura de parede de 0.79mm.	14,00	kg	45,00	4,00	686,00
1.1.5	Isolamento térmico para linhas de gás em espuma elastomérica Ø 1/4"	29,00	m	5,50	5,00	304,50
1.1.6	Isolamento térmico para linhas de gás em espuma elastomérica Ø 3/8"	29,00	m	6,00	5,00	319,00
1.1.7	Isolamento térmico para linhas de gás em espuma elastomérica Ø 5/8"	22,00	m	6,00	5,00	242,00
1.1.8	Isolamento térmico para linhas de gás em espuma elastomérica Ø 3/4"	14,00	m	7,50	5,00	175,00
1.1.9	Ligação dos drenos dos condicionadores aos pontos de ralo	31,00	m	7,50	5,00	387,50
1.1.10	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	400,00	300,00	700,00
1.2.	Interligações Elétricas e de Comando					
1.2.1	Cabo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM 750V - 1.5 mm ²	282,00	m	1,50	1,40	817,80
1.2.2	Cabo PIRASTIC FLEX ANTIFLAM 750V - 2.5 mm ²	141,00	m	1,50	1,40	408,90
1.2.3	Acessórios diversos (cabos, borneira, contadoras, condutores) para instalação e montagem	1,00	vb	200,00	150,00	350,00
1.3.	Sistemas de Distribuição de Ar					
1.3.1	Duto em chapa aço galvanizado # 26 com acessórios	41,00	kg	11,00	3,00	574,00
1.3.2	Duto em chapa aço galvanizado # 24 com acessórios	15,00	kg	11,00	3,00	210,00
1.3.3	Veneziana de tomada de ar externo, 30x15cm palheta fixa	1,00	pç	125,00	40,00	165,00
1.3.4	Veneziana de descargade ar externo, 15x15cm palheta fixa	1,00	pç	90,00	40,00	130,00
1.3.5	Veneziana indevassável em alumínio, com dupla moldura, 500x300mm.	1,00	pç	330,00	40,00	370,00
1.3.6	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, fita adesiva, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	450,00	300,00	750,00
1.4.	Equipamentos de Ar Condicionado e de Ventilação					
1.4.1	Condicionador de ar tipo Split System 18.000 Btu/h, Quente/ frio, evaporadora tipo piso/teto, condensadora com descarga na horizontal, 220V/1Ph -	1,00	un	3.750,00	200,00	3.950,00
1.4.2	Condicionador de ar tipo Split System 24.000 Btu/h, Quente/ frio, evaporadora tipo piso/teto, condensadora com descarga na horizontal, 220V/1Ph -	1,00	un	4.450,00	200,00	4.650,00
1.4.3	Condicionador de ar tipo Split System 9.000 Btu/h, Quente/ frio, evaporadora tipo high wall, condensadora com descarga na horizontal, 220V/1Ph, inverter	1,00	un	1.780,00	200,00	1.980,00
1.4.4	Unidade ventiladora centrífugo (sirocco), simples aspiração, com caixa plenum equipada com filtro de ar classe G-4, com as seguintes características: 220V/1Ph, 400m ³ /h, 5 mmca -com timer e contactora para acionamento- ver especificações no projeto	1,00	un	325,00	300,00	625,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.4.5	Exaustor axial com pás de passo fixo, com as seguintes características: 220V/1Ph, 1000m³/h, 1 mmca - com termostato IMIT para acionamento- ver especificações no projeto	1,00	un	620,00	200,00	820,00
1.4.6	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	400,00	300,00	700,00
1.4.7	Limpeza e revisão da unidade condicionadora existente a ser reaproveitada (36.000 BTU/h - piso/teto)	1,00	vb	50,00	250,00	300,00
1.4.8	PGDM - Desmontagem e montagem da PGDM, remanejamento dentro da ag. Obs: montagem e desmontagem serão executadas na mesma data. Banrisul Ag. Maçambará.	1,00	vb	x,xx	2.221,52	2.221,52
	SUBTOTAL INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO			19.253,50	6.502,72	25.756,22
	TOTAL GERAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII+IX+X+XI+XII+XIII)			163.909,74	60.411,39	224.321,13
	A - OBSERVAÇÕES CIVIL E ELÉTRICA					
	1 - O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia. A empresa contratada será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.					
	2 - A empresa deverá fornecer a ART e/ou a RRT de execução da obra/serviço antes de iniciar o mesmo.					
	3 - Deverão ser observadas as normas gerais contidas nos memoriais técnicos e plantas.					
	4 - Os licitantes deverão preencher a planilha na sua INTEGRALIDADE (preços unitários para material e mão de obra e preço total).					
	5 - A empresa contratada deverá comunicar a Agência, com antecedência, a relação dos funcionários que participarão da obra.					
	6 - É de responsabilidade da contratada a rigorosa vigilância da obra, tanto no período diurno quanto noturno. Os custos destes serviços devem estar incluídos no BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Deverão ser tomadas todas as providências com relação à depósito de materiais, bem como entrada e saída de pessoal/materiais do imóvel.					
	7 - Faculta ao proponente comparecer ao local para conferir as medidas. Caso abra mão desta prerrogativa, o Banco não acolherá cobranças extras dos itens relacionados na planilha, por conta de diferenças de medições, inclusive eventuais diferenças no pé-direito informado.					
	8 - A garantia dos equipamentos, dos materiais e das instalações deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.					
	9 - O fornecimento e instalação das divisórias, das esquadrias e das máscaras da sala de auto-atendimento inclui todos os complementos, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais, independentemente do pé-direito informado.					
	10 - Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, dutos do ar condicionado, revestimentos).					
	11 - A empresa contratada deverá enviar, semanalmente, um relatório de obras para o responsável pela obra, para acompanhamento dos serviços executados.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
	12 - Uso obrigatório de todos os equipamentos de segurança EPI's e uniformizados					
	13 - No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho "(NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos), NB-252/82 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, (NBR-7678) e NB-598/77 Contratação, Execução e Supervisão de Demolições (NBR-5682).					
	14 - Tapumes: Executar em material rígido e estanque (de compensado e sem frestas). Vedada a lona preta para uso como tapume.					
	15 - Qualquer divergencia entre planilha de preços, memorial e projetos entregues deverá ser comunicado imediatamente a Fiscalização do Banco, sob pena de refazimento dos serviços executados e instalados.					
	16. O CONSTRUTOR deverá informar por escrito o nome e a identidade de todos os operários que vierem a adentrar o recinto das obras, tanto para executar quaisquer tipos de trabalhos, como para receber ou retirar materiais.					
	17. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os operários, bem como a utilização de uniforme com a identificação da empresa.					
	18. A segurança do Banco impedirá o acesso ao prédio a todos os operários não identificados, não uniformizados ou não relacionados pela construtora.					
	B - OBSERVAÇÕES AR CONDICIONADO E PDM:					
	1 - Deverá constar na nota fiscal: o valor, a marca, o modelo e número de série do equipamento(s) de ar condicionado(s) e porta detetora de metais fornecido(s).					
	2 - Deverá ser fornecido juntamente com a proposta, prospectos emitido pelos fabricantes com as características técnicas de cada tipo de equipamento(s) do ar condicionado e porta detetora de metais.					
	3 - Além dos itens acima deverão ser considerados custos com deslocamento, mão-de-obra de instalações dos módulos, interligações, elétricas e frigorígenas, limpeza com Nitrogênio passante, vácuo, carga de gás completa, teste e ajustes.					
	4 - A empresa deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.					
	5 - A garantia dos equipamentos de ar condicionado e porta detetora de metais deverá ser de 12 (doze) meses. Exceto para os compressores do ar condicionado, que deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, ambas a contar apartir da data efetiva de conclusão.					
				TOTAL GERAL		224.321,13